



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone: (55) 3781 3555

EDITAL 48/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA ATUAREM EM AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFFAR – CAMPUS SANTO AUGUSTO

A Diretora Geral do *Campus* Santo Augusto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o **processo seletivo de alunos (as) bolsista (s) para atuar em ação de extensão** desenvolvida no Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santo Augusto.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo inscrever, selecionar e classificar alunos (as) para participarem, na condição de alunos (as) bolsista (s), na ação de extensão “Programa Hortas Domésticas: mais sustentabilidade, mais autonomia”, do IFFar – *Campus* Santo Augusto.

1.2. Resumo da ação:

Ação: Programa Hortas Domésticas: mais sustentabilidade, mais autonomia		
Coordenador: Tarcísio Samborski	Bolsa: 01 bolsa – 80hs	Carga horária semanal: cerca de 05hs
Resumo: O programa busca ampliar a produção doméstica de olerícolas em famílias pobres do município de Santo Augusto. Através do fornecimento de mudas e sementes de espécies adaptadas a esse tipo de cultivo e da oferta de formação para melhorar a habilidade de cultivar em pequenos espaços espera-se ampliar a produção e o consumo de alimentos pelas famílias. Outro aspecto que se pretende abordar é a utilização dessa produção, através de técnicas de conservação ou de melhor aproveitamento dos produtos. A parceria com a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Habitação e Assistência Social proporciona um arranjo institucional que facilitará a adesão das famílias ao programa.		
Requisitos: Estar regularmente matriculado e frequente no Curso Superior de Bacharelado em Agronomia ou Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio; Ter disponibilidade de tempo para dedicar-se ao desenvolvimento das atividades da ação de extensão.		

2. DAS INSCRIÇÕES DOS (AS) CANDIDATOS (AS) A ALUNO (A) BOLSISTA

2.1. As inscrições dos (as) alunos (as) deverão ser realizadas, durante o período previsto no item 6 deste Edital, através do formulário acessível pelo link abaixo:

<https://forms.gle/1qH6kh5EbYFcTRgt7>

2.2. Para homologação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher todos os campos indicados no formulário.

2.3. As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação.



3. DOS CANDIDATOS A ALUNO (A) BOLSISTA

3.1. O (A) candidato (a) à Bolsa Incentivo:

3.1.1. Deverá estar devidamente matriculado em qualquer curso do IFFar – *Campus* Santo Augusto, conforme preferencialmente na área de conhecimento do projeto.

3.1.2. Deverá atuar sob a orientação do (a) Coordenador (a) da ação de extensão.

3.1.3. Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão, sem prejuízo das demais atividades.

3.1.4. Comprovar disponibilidade de tempo para dedicar-se à atividade, sem prejuízo das demais atividades estudantis ou acadêmicas.

3.1.5. Ao fazer sua inscrição neste processo seletivo, concorda com o disposto nas Resoluções CONSUP nº 77 e 78/2019, no que compete ao estudante bolsista:

- a) conhecer e cumprir as normas do programa de gestão de projetos;
- b) executar as atividades designadas e previstas no projeto, cumprindo a carga horária estipulada no Edital de seleção, em horários compatíveis com o desenvolvimento do projeto ao qual se vincula, sem prejuízo de suas atividades curriculares;
- c) submeter-se à orientação e supervisão do coordenador do projeto;
- d) participar de treinamentos, reuniões e outras atividades voltadas ao planejamento e à avaliação das ações programadas;
- e) assinar Termo de Compromisso antes de iniciar as suas atividades do projeto;
- f) apresentar relatório de atividades a coordenador do projeto, nos prazos estabelecidos;
- g) apresentar-se ao coordenador do projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu desligamento;
- h) submeter as publicações oriundas do projeto desenvolvido à anuência do coordenador do projeto;
- i) apresentar os resultados do projeto em eventos da área;
- j) fazer referência à sua condição de estudante bolsista, especificando a modalidade, e incluir o nome do coordenador e colaboradores do projeto nas publicações oriundas do projeto desenvolvido.

3.1.2. O (a) aluno (a) selecionado (a) não poderá ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFFar ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento (bolsa de pesquisa, CAPES, etc), exceto benefícios de assistência estudantil.

4. DOS VALORES DA BOLSA INCENTIVO (BI)

4.1. O valor mensal da Bolsa Incentivo das ações de extensão será de R\$ 250,00, para cada 20 horas de atividades, limitado a 80 horas de atuação durante a execução da ação.

4.2. A Bolsa Incentivo será concedida ao primeiro classificado, conforme resultado final desta seleção.

5. DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

5.1. A seleção dos (as) candidatos (as), será de responsabilidade da Coordenação de Extensão do Campus e constará da análise da nota constante no histórico escolar do candidato, gerado a partir do número de matrícula informada no momento da inscrição.

5.2. A classificação final desta seleção terá como base o índice IRA de desempenho acadêmico, constante no histórico escolar dos candidatos, organizado de forma decrescente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS
Fone: (55) 3781 3555

6. DO CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Publicação do Edital	20/10/2020
Período de inscrições dos candidatos	20/10/2020 a 23/10/2020
Resultado final e convocação dos candidatos selecionados	26/10/2020

7. DOS COMPROMISSOS DO (A) ALUNO (A) BOLSISTA

- 7.1.** Executar as atividades propostas pelo (a) coordenador (a).
- 7.2.** Dedicar tempo necessário para realizar as atividades, de acordo com a coordenação do projeto.
- 7.3.** Elaborar e entregar na Coordenação de Extensão relatórios periódicos de atividades realizadas e Relatório Final, sob orientação e ciência do (a) coordenador (a) do projeto.
- 7.4.** Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido em diferentes eventos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** O (A) aluno (a) bolsista poderá ser desligado (a) de sua função, em qualquer tempo, nos seguintes casos:
 - a)** por proposta do (a) coordenador (a), justificada por escrito;
 - b)** por solicitação do (a) próprio (a) aluno (a), justificada por escrito.
- 8.2.** O (A) Coordenador (a) de cada projeto de Extensão tem total autonomia para a tomada de decisões referentes ao presente Edital.
- 8.3.** Havendo a disponibilização de novas bolsas para a ação, a concessão seguirá rigorosamente a classificação final deste processo seletivo.
- 8.4.** Não haverá recursos em nenhuma das etapas desta seleção.
- 8.5.** O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Santo Augusto, 20 de outubro de 2020.

Verlaine Denize Brasil Gerlach
Diretora Geral
Portaria nº 1.859/2016